



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N° 1.026/2013 –**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento do Exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária;

**06-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**0604**-Departamento Municipal de Ensino- Recursos Vinculados

**06041236502401.021**- Execução de Obras Complementares na Escola de Educação Infantil.

|                     |                     |     |           |
|---------------------|---------------------|-----|-----------|
| <b>4.4.90.51.00</b> | Obras e Instalações | R\$ | 45.000,00 |
|---------------------|---------------------|-----|-----------|

**RECURSO VINCULADO 1.038 ALIENAÇÃO DE BENS VINCULADOS AO MDE.**

Objetivo: Realização de Obras para adequação das Instalações da Escola de Educação Infantil (Escola Municipal de Educação Infantil Dosolina Zini Pasqualotto).

|                                  |            |                  |
|----------------------------------|------------|------------------|
| <b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL</b> | <b>R\$</b> | <b>45.000,00</b> |
|----------------------------------|------------|------------------|

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do credito aberto no artigo 1º da presente Lei, a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recurso 1.038 Alienação de bens vinculados ao MDE oriundo da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

alienação de veículos do Transporte Escolar.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 10  
DE JUNHO DE 2013**

**Luiz Mateus Cenci**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 10 À 25.06.2013